



CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 007, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o reconhecimento da Cavalgada Feminina de Saloá como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Saloá e institui sua realização anual no calendário oficial da cidade.

A Vereadora Libânia Miranda de Araújo, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Cavalgada Feminina de Saloá como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Saloá, em razão de sua importância histórica, cultural, social e turística para a cidade.

Art. 2º A Cavalgada Feminina de Saloá será realizada anualmente no primeiro domingo do mês de maio, passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Saloá.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá promover ações de incentivo e apoio à realização da Cavalgada Feminina de Saloá, garantindo a preservação e valorização deste patrimônio cultural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Saloá, em 28 de janeiro de 2025.

LIBÂNIA MIRANDA DE ARAÚJO

Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

JUSTIFICATIVA

A Cavalgada Feminina de Saloá é um evento de grande relevância cultural e social no município, destacando-se como uma manifestação genuína das tradições e valores da comunidade local. Este projeto de lei visa reconhecer oficialmente a Cavalgada Feminina como patrimônio cultural imaterial de Saloá e estabelecer sua realização anual no 1º domingo de maio, assegurando sua continuidade e valorização.

1. Preservação do Patrimônio Cultural

Reconhecer a Cavalgada Feminina como patrimônio cultural imaterial é um ato que fortalece a identidade cultural do município, preservando uma tradição que representa a história, os costumes e os valores das mulheres de Saloá. A cavalgada vai além de um evento festivo; é uma celebração que exalta o papel da mulher na cultura rural e sua contribuição para a sociedade.

2. Valorização da Participação Feminina

A Cavalgada Feminina ressalta o protagonismo das mulheres no campo e na sociedade. Ao reconhecê-la como patrimônio cultural, o município reforça seu compromisso com a igualdade de gênero e com a valorização das mulheres como agentes culturais e sociais.

3. Fortalecimento do Turismo e da Economia Local

O reconhecimento oficial desse evento tem potencial para atrair turistas, movimentar o comércio e fomentar a economia local. A fixação da data no calendário anual permitirá que moradores e visitantes se programem, contribuindo para o sucesso e expansão do evento.

4. Educação e Tradição

A oficialização da Cavalgada Feminina como patrimônio cultural imaterial cria uma oportunidade para que futuras gerações conheçam e perpetuem as tradições locais, reforçando os laços comunitários e o respeito às raízes culturais do município.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

5. Promoção da Identidade Local

A Cavalgada Feminina simboliza a união da comunidade e a força de suas tradições. Seu reconhecimento oficial ajudará a fortalecer o senso de pertencimento dos moradores de Saloá, promovendo o orgulho local.

6. Escolha do 1º Domingo de Maio

A escolha do 1º domingo de maio como data oficial para a realização da Cavalgada Feminina é simbólica e estratégica, possibilitando a celebração em um período de clima favorável e em sintonia com outras festividades locais.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que contribuirá para a preservação do patrimônio cultural de Saloá, a valorização das mulheres e o fortalecimento da identidade cultural do município. Este reconhecimento representa um passo importante para consolidar a Cavalgada Feminina como um evento histórico e significativo para as futuras gerações.

Câmara de Vereadores de Saloá, 28 de janeiro de 2024.


LIBÂNIA MIRANDA DE ARAÚJO
Vereadora

1º VOTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ-PE
APROVADO

Em: 06 / 102 / 12025

José Francisco Curvelo Silva
Presidente

Libania Miranda de Araújo
1º Secretário

José Ailton Carlos
2º Secretário

2º VOTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ-PE
APROVADO

Em: 13 / 102 / 12025

José Francisco Curvelo Silva
Presidente

Libania Miranda de Araújo
1º Secretário

José Ailton Carlos
2º Secretário

